



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Sexta-feira • 2 de Dezembro de 2022 • Ano XV • Nº 1364

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZBCOUE5QTE1MTZGNEJERT

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 96 de 02 de novembro de 2022

“DETERMINA ESCALA DE TRABALHO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM RESPOSTA ÀS CONSEQUÊNCIAS DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM A CIDADE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 95/2022 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia, bem como, em observância ao quanto disposto no Decreto Municipal nº 95/2022, RESOLVE;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no município de Cachoeira nos últimos dias 28, 29, e 30 de novembro, bem como, no dia 01 de dezembro deste ano de 2022, que provocaram alagamentos em ruas, bairros, distritos e regiões das zonas urbana e rural, resultando na Decretação de Situação de Emergência Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 95/2022;

CONSIDERANDO que a situação de emergência ocasionou transtornos à população, com alagamentos em vários pontos do Município e risco de desabamento de imóveis em várias localidades;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas foram responsáveis por um grande número de solicitações dirigidas às equipes de apoio da Prefeitura Municipal, dando ensejo à criação de uma força tarefa para atender às demandas da "operação chuva";

CONSIDERANDO o iminente risco de novos eventos com potencial de causar risco à vida e danos à sociedade;

CONSIDERANDO que a **Guarda Civil Municipal é uma instituição de segurança e de apoio à população em momentos críticos como o atual;**

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização **de todos os recursos, órgãos e entidades da Administração Municipal para prestarem assistência às pessoas atingidas, e para a adoção de medidas de resgate, e de reparação emergencial.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que ***todos os membros da Guarda Civil Municipal do Município de Cachoeira***, Estado da Bahia, a partir da publicação deste expediente, em decorrência do Decreto de nº 95/2022 que reconheceu Situação de Emergência no âmbito do Município de Cachoeira – BA, **deverão trabalhar em regime de total atenção, e em escala de horário normal, administrativa, devendo em tudo atender e colaborar com os demais órgãos de combate aos efeitos danosos das fortes chuvas que atingem o município, principalmente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**

Art. 2º. Incumbe-se à Secretaria Municipal de Administração o dever de dirigir e fiscalizar as ações da Guarda Civil Municipal durante o período que durar a atual Situação de Emergência, inclusive sendo competente para denunciar à Comissão Disciplinar Municipal possíveis casos de insubordinação, para adoção das devidas cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, e mantendo seus afeitos durante todo o período da Situação de Emergência objeto do Decreto Municipal nº 95/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, em 02 de dezembro de 2022.

ELIANA GONZAGA DE JESUS

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Decreto 97 de 02 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a proibição de descarte de entulhos em locais públicos e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Cachoeira – Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Decreta:

Art. 1º. Em razão das fortes chuvas que acometem o Município nos últimos dias e do risco de entupimento de bueiros e valetas, **Fica TERMINANTEMENTE proibido o descarte de entulhos, materiais de construção e afins nos logradouros e vias públicas do Município da Cachoeira/BA.**

§1º. Entende-se por logradouro público os espaços reconhecidos oficialmente pela Administração do Município, destinado ao uso comum dos cidadãos e à circulação de pessoas veículos.

Art. 2º. A disposição contida neste Decreto deverá ser cumprida até o dia 12 de dezembro do ano de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cachoeira, 02 de dezembro de 2022.

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal de Cachoeira